



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO

BICAS - MG



LEI MUNICIPAL Nº 2206 de 18 de Dezembro de 2023

“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS

2.06.06.10.302.0018.1.0167-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO ----- R\$ 8.500,00

Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 8.500,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 8.500,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.500,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 8.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - GESTÃO DO SUS

2.06.05.10.122.0001.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SAÚDE ----- R\$ 8.500,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 8.500,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 8.500,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.500,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 8.500,00

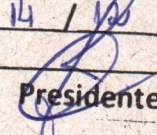
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de 2023.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

ELICADO POR APROVAÇÃO
Período: 18/12/23, 02/01/24

Assinatura do Servidor
Câmara Municipal de Bicas

À SANÇÃO
Em 14 / 12 / 2023

Presidente

SANCIONADO
Em 18/12/23

Prefeito Municipal